



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43200570884

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: LIVRARIA DIGITAL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2415635108

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NOVO HAMBURGO

Local

24 Julho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10491876 em 09/08/2024 da Empresa LIVRARIA DIGITAL LTDA, CNPJ 88587548000120 e protocolo 242604706 - 19/07/2024. Autenticação: 1F33F052921C3D284F4E405D6E674DFEF9E3B26D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/260.470-6 e o código de segurança WGO5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/260.470-6	RSN2415635108	19/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
828.558.110-15	ADENUSA ALMEIDA BINELO	07/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10491876 em 09/08/2024 da Empresa LIVRARIA DIGITAL LTDA, CNPJ 88587548000120 e protocolo 242604706 - 19/07/2024. Autenticação: 1F33F052921C3D284F4E405D6E674DFEF9E3B26D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/260.470-6 e o código de segurança WGO5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

## LIVRARIA DIGITAL LTDA - ME

CNPJ/MF nº 88.687.548/0001-20

### 16ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento,

**ADENUSA ALMEIDA BINELO**, brasileira, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, Carteira de Identidade nº 3077680449, expedida pelo SSP/RS, CPF nº 828.558.110-15, residente e domiciliada na Rua Oswaldo Arthur Hartz, nº 870, apto 405 BL 2, bairro Canudos, CEP nº 93546-650, no município de Novo Hamburgo – RS;

**GUSTAVO HOMRICH HICKMANN**, brasileiro, empresário, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 28.12.1975, Carteira de Identidade nº 1054834121, expedida pela SSP/RS, CPF nº 704.810.240-34, residente e domiciliado na Av. Prof. Oscar Pereira, nº 6300, casa 01, bairro Cascata, CEP 91712-320, na cidade de Porto Alegre – RS;

Por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02, sócios da sociedade limitada que gira sob a razão social de "**LIVRARIA DIGITAL LTDA**", com sede na Avenida das Nações Unidas nº 2001, lojas 1064 e 1065, Bairro Rio Branco, CEP 93320-021, no município de Novo Hamburgo – RS, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43.200.570.884, em sessão de 20 de dezembro de 1982 e última alteração contratual registrada sob nº 8335932 em sessão de 27 de junho de 2022, resolve alterar e consolidar seu Contrato Social, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA CEDÊNCIA DE COTAS

O sócio **GUSTAVO HOMRICH HICKMANN** vende neste ato, a totalidade das suas cotas de capital para o novo sócio **ELTON VIEIRA BINELO**, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 18.12.1982, comerciante, Carteira de Identidade nº 2082878261, expedida pelo SSP/RS, CPF nº 001.000.080-11, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Arthur Hartz, nº 870, apto 405 BL 2, bairro Canudos, CEP nº 93546-650, no município de Novo Hamburgo – RS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO

O sócio **GUSTAVO HOMRICH HICKMANN** declara haver recebido neste ato o valor de R\$ 998,00 (noventa e noventa e oito reais) do sócio **ELTON VIEIRA BINELO** o que corresponde à totalidade de suas cotas de capital no valor de R\$ 998,00 (noventa e noventa e oito reais).

O sócio **GUSTAVO HOMRICH HICKMANN** declara haver recebido neste ato todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando e recebendo plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL

Após a presente cessão, a composição do capital social passa a ser distribuído da seguinte forma:

<b>ELTON VIEIRA BINELO</b>	998 cotas no valor de R\$ 998,00 – 01 %
<b>ADENUSA ALMEIDA BINELO</b>	<u>98.802</u> cotas no valor de R\$ <u>98.802,00</u> – 99 %
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>99.800</b> cotas no valor de R\$ <b>99.800,00</b> - 100%

- a) O sócio **ELTON VIEIRA BINELO** subscreve 998 (novecentas e noventa e oito) cotas no valor total de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) e as integraliza, neste ato, em moeda corrente nacional.



- b) A sócia **ADENUSA ALMEIDA BINELO** subscreve 98.802 (noventa e oito mil oitocentas e duas) cotas no valor total de R\$ 98.802,00 (noventa e oito mil oitocentos e dois reais) já integralizadas em moeda corrente nacional.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO**

A Administração da sociedade será exercida pela sócia **ADENUSA ALMEIDA BINELO**.

**Parágrafo Primeiro:** A administradora tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade; porém sua assinatura deverá ser **ISOLADA**, obrigando a sociedade perante terceiros, podendo, entretanto, delegar seus poderes parcial ou integralmente a terceiros mediante procuração.

**Parágrafo Segundo:** A administradora receberá um “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

**Parágrafo Terceiro:** É vedado à administradora fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

**Parágrafo Quarto:** A administradora responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO OBJETIVO**

O objetivo da sociedade será de distribuição de livros, comércio varejista de livros, comércio varejista de jornais e revistas, comércio varejista de artigos de papelaria, cd's e dvd's, comércio varejista de móveis, comércio varejista de máquinas, equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de artigos escolares, de máquinas e equipamentos para escritório, promoção de eventos culturais ligados à literatura e às artes e exploração de franquias de lojas com idênticos objetivos.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA CONSOLIDAÇÃO**

Os sócios, de comum acordo, resolvem proceder à consolidação de seu contrato social, o qual passará a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A empresa girará sob a denominação social de “**LIVRARIA DIGITAL LTDA**” e terá como nome fantasia “**LETRAS & CIA**”.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO ENDEREÇO E DO PRAZO**

A sociedade terá a sua sede na **Avenida das Nações Unidas nº 2001, lojas 1064 e 1065, Bairro Rio Branco, CEP 93320-021, no município de Novo Hamburgo – RS**, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes, e terá duração por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETIVO**

O objetivo da sociedade será de distribuição de livros, comércio varejista de livros, comércio varejista de jornais e revistas, comércio varejista de artigos de papelaria, cd's e dvd's, comércio varejista de móveis, comércio varejista de máquinas, equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de artigos escolares, de máquinas e equipamentos para escritório, promoção de eventos culturais ligados à literatura e às artes e exploração de franquias de lojas com idênticos objetivos.



#### CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R\$ 99.800,00** (noventa e nove mil e oitocentos reais), dividido em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e subscritas em:

<b>ELTON VIEIRA BINELO</b>	998 cotas no valor de R\$ 998,00 – 01 %
<b>ADENUSA ALMEIDA BINELO</b>	<u>98.802</u> cotas no valor de R\$ <u>98.802,00</u> – 99 %
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>99.800</b> cotas no valor de R\$ 99.800,00 - 100%

- a) O sócio **ELTON VIEIRA BINELO** subscreve 998 (novecentas e noventa e oito) cotas no valor total de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) e as integraliza, neste ato, em moeda corrente nacional.
- b) A sócia **ADENUSA ALMEIDA BINELO** subscreve 98.802 (noventa e oito mil oitocentas e duas) cotas no valor total de R\$ 98.802,00 (noventa e oito mil oitocentos e dois reais) já integralizadas em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas cotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30(trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

**Parágrafo Terceiro:** Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a cota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver sido pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

**Parágrafo Quarto:** A cessão total ou parcial de cota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e a sociedade.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida pela sócia **ADENUSA ALMEIDA BINELO**.

**Parágrafo Primeiro:** A administradora tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade; porém sua assinatura deverá ser **ISOLADA**, obrigando a sociedade perante terceiros, podendo, entretanto, delegar seus poderes parcial ou integralmente a terceiros mediante procuração.

**Parágrafo Segundo:** A administradora receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

**Parágrafo Terceiro:** É vedado à administradora fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

**Parágrafo Quarto:** A administradora responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.



## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, a qual deverá ser convocada pelos administradores.

**Parágrafo Único:** A reunião torna-se dispensável quando os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que deverá ser objeto dela.

## CLÁUSULA OITAVA: DA RETIRADA

Cabe ao sócio que desejar ceder suas cotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**Parágrafo Único:** Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua cota a terceiro.

## CLÁUSULA NONA: DO FALECIMENTO

O falecimento de qualquer dos cotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

**Parágrafo Primeiro:** Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal poderão retirar-se da sociedade.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXCLUSÃO

Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

**Parágrafo Primeiro:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo Segundo:** Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das cotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

**Parágrafo Quarto:** Podem os sócios remanescentes suprir o valor da cota.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE

A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até (2) dois anos averbada a resolução da sociedade.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá como o ano civil.

**Parágrafo Primeiro:** Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

**Parágrafo Segundo:** A reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro:** Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram formalmente não estarem incurso nos crimes previstos no art. 1011, do § 1º, e § 2º, da Lei nº. 10.406/02.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OMISSÕES

Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o em uma via, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre, 18 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**GUSTAVO HOMRICH HICKMANN**

\_\_\_\_\_  
**ADENUSA ALMEIDA BINELO**

\_\_\_\_\_  
**ELTON VIEIRA BINELO**





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/260.470-6	RSN2415635108	19/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
828.558.110-15	ADENUSA ALMEIDA BINELO	07/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas <b>g.vb</b>		

001.000.080-11	ELTON VIEIRA BINELO	07/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas <b>g.vb</b>		

704.810.240-34	GUSTAVO HOMRICH HICKMANN	07/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas <b>g.vb</b>		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10491876 em 09/08/2024 da Empresa LIVRARIA DIGITAL LTDA, CNPJ 88587548000120 e protocolo 242604706 - 19/07/2024. Autenticação: 1F33F052921C3D284F4E405D6E674DFEF9E3B26D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/260.470-6 e o código de segurança WGO5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LIVRARIA DIGITAL LTDA, de CNPJ 88.587.548/0001-20 e protocolado sob o número 24/260.470-6 em 19/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10491876, em 09/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rafael Fioravanti Matias.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
828.558.110-15	ADENUSA ALMEIDA BINELO	07/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
828.558.110-15	ADENUSA ALMEIDA BINELO	07/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
001.000.080-11	ELTON VIEIRA BINELO	07/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
704.810.240-34	GUSTAVO HOMRICH HICKMANN	07/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/08/2024



Documento assinado eletronicamente por Rafael Fioravanti Matias, Servidor(a) Público(a), em 09/08/2024, às 09:52.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/260.470-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10491876 em 09/08/2024 da Empresa LIVRARIA DIGITAL LTDA, CNPJ 88587548000120 e protocolo 242604706 - 19/07/2024. Autenticação: 1F33F052921C3D284F4E405D6E674DFEF9E3B26D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/260.470-6 e o código de segurança WGO5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, sexta-feira, 09 de agosto de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10491876 em 09/08/2024 da Empresa LIVRARIA DIGITAL LTDA, CNPJ 88587548000120 e protocolo 242604706 - 19/07/2024. Autenticação: 1F33F052921C3D284F4E405D6E674DFEF9E3B26D, José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/260.470-6 e o código de segurança WGO5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>88.587.548/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/12/1982</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LIVRARIA DIGITAL LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LETRAS &amp; COMPANHIA</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DAS NACOES UNIDAS</b>	NÚMERO <b>2001</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 1064 E 1065</b>
CEP <b>93.320-021</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RIO BRANCO</b>	MUNICÍPIO <b>NOVO HAMBURGO</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ORSEC@TERRA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(51) 3224-1399/ (51) 3224-1373</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/02/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2025** às **17:11:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LIVRARIA DIGITAL LTDA**  
**CNPJ: 88.587.548/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:16:40 do dia 19/03/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/09/2025.

Código de controle da certidão: **5B44.07AA.60D0.CA59**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **LIV DIGITAL LTDA**

CNPJ base: **88.587.548/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **19 dias do mês de MARÇO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 17/5/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **33873475**  
Autenticação: **44211214**





Número	Validade
18214/2025	19/05/2025

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL**

<b>Nome:</b> LIVRARIA DIGITAL LTDA - EPP
<b>CNPJ/CPF:</b> 88.587.548/0001-20

CERTIFICO que, inexistem débitos, relativos a créditos administrados pelo Município de Novo Hamburgo, impeditivos da expedição desta certidão, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em dívida ativa quaisquer importâncias de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas e consideradas devidas.

No caso de Pessoas Jurídicas, a presente certidão é válida para o estabelecimento Matriz e Filiais, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos, considerando a situação fiscal perante o Município.

Esta certidão **NÃO** inclui:

- Débitos de serviços prestados pela COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.
- Débitos do SIMPLES NACIONAL, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, os quais deverão ser consultados por meio da Certidão de Débitos dos referidos órgãos.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante o Município de Novo Hamburgo, não impedem a emissão de Certidão Negativa, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais (emolumentos), o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize os emolumentos diretamente no cartório.

Débitos ajuizados e posteriormente regularizados perante o Município de Novo Hamburgo, não impedem a emissão de Certidão Negativa, porém, caso não sejam pagas as custas judiciais, o(s) processo(s) permanece(m) ajuizado(s) na Justiça Estadual e/ou Federal, podendo ser a causa de restrições. Nesses casos, regularize as custas diretamente no Fórum – Vara da Fazenda Pública.

A verificação da autenticidade deste documento poderá ser conferida em:  
<https://novohamburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-certidao-negativa-de-debitos>



Autenticidade:  
WGT211201-22199-VZDYCRUQDJTT-3

Novo Hamburgo, 19 de março de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 88.587.548/0001-20  
**Razão Social:** DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIGITAL LTDA  
**Endereço:** AV JOAO PESSOA 65 / CENTRO / PORTO ALEGRE / RS / 90040-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/03/2025 a 27/04/2025

**Certificação Número:** 2025032901210567729149

Informação obtida em 15/04/2025 15:59:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LIVRARIA DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 88.587.548/0001-20

Certidão n°: 21259577/2025

Expedição: 15/04/2025, às 16:00:56

Validade: 12/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIVRARIA DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **88.587.548/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 15/04/2025

### Identificação

Inscrição Estadual 086/0313743  
 CNPJ 88.587.548/0001-20  
 Razão Social LIVRARIA DIGITAL LTDA  
 Nome Fantasia LETRAS & COMPANHIA

### Endereço

Logradouro AV NACOES UNIDAS  
 Número 2001 Complemento SLS1064/1065  
 Bairro/Distrito RIO BRANCO  
 Município NOVO HAMBURGO U.F. RS  
 CEP 93310-065

### Informações Complementares

Enquadramento GERAL Delegacia da Receita Estadual 4ª DRE - NOVO HAMBURGO  
 Empresa  
 Natureza Jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
 CNAE Principal 4761001 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS  
 Data Abertura 13/08/2001  
 Situação Cadastral Vigente<sup>(1)</sup> ATIVO

**OBSERVAÇÃO:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

<sup>(1)</sup> Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

# Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação do cadastro municipal de contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de fiscalização do(a) MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO a sua atualização cadastral.

	<b>MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO</b> <b>SECRETARIA DA FAZENDA</b> <b>CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES</b>		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>1010306</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	ABERTURA DA INSCRIÇÃO <b>04/10/2013</b>	
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>LIVRARIA DIGITAL LTDA - EPP</b>			
NOME FANTASIA / SOBRENOME <b>LETRAS E CIA LIVRARIA</b>			
LOGRADOURO <b>AVENIDA NAÇÕES UNIDAS</b>	NÚMERO <b>2001</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 1064 E 1065</b>	
CEP <b>93.310-065</b>	BAIRRO <b>RIO BRANCO</b>	MUNICÍPIO <b>Novo Hamburgo</b>	ESTADO <b>RS</b>
ATIVIDADE PRINCIPAL <b>Organizacao de Eventos Culturais</b>			
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS <b>COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS</b> <b>COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA</b> <b>Concessao de Franquias Empresariais</b> <b>COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS</b> <b>COMERCIO DE MOVEIS</b> <b>Comercio de Cd e Dvd</b> <b>COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA</b>			
CPF/CNPJ <b>88.587.548/0001-20</b>	RG / INSC. ESTADUAL <b>0860313743</b>		
CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL <b>RICARDO BLANKE PIVA</b>			

Emitido em: 15 de abril de 2025 16:04:05

Este documento serve para a ciência de que o Cadastro Mobiliário Fiscal foi constituído exclusivamente para fins tributários, considerando que o fato gerador para a cobrança do ISSQN é a efetiva prestação de serviços de qualquer natureza. A criação da Inscrição Municipal, bem como liberação de acesso à emissão de notas fiscais de serviço, não constitui autorização ou licença de funcionamento de atividade, e não há correlação com os casos de dispensa de Alvará, portanto, não exime a verificação, pelo contribuinte, a respeito do Alvará de Localização e Funcionamento. Por fim, a Inscrição Municipal não assegura o direito de se estabelecer em locais não permitidos, ou em locais que não atendam as condições mínimas de segurança, conforme previsto na legislação municipal, estadual e federal em vigor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **LIV DIGITAL LTDA**

CNPJ base: **88.587.548/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **15 dias do mês de ABRIL do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 13/6/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **34421419**  
Autenticação: **44767443**





## ATESTADO

Porto Alegre, 15 de abril de 2024

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Distribuidora de Livros Digital Ltda**, localizada na **Av Nações Unidas 2001, Lj 1064 Rio Branco/Novo Hamburgo-RS, CEP 93320-021, CNPJ 88.587.548/0001-20**, é associada da Câmara do Livro e expositora da Feira do Livro de Porto Alegre desde o ano de 1988.

Atenciosamente,

CAMARA RIO  
GRANDENSE DO

LIVRO:03042751000169

Assinado de forma digital por  
CAMARA RIO GRANDENSE DO  
LIVRO:03042751000169  
Dados: 2024.04.15 14:43:50  
-03'00'

---

Maximiliano Bordon Ledur  
Presidente da Câmara Rio-Grandense do Livro

## ANEXO III

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025 DECLARAÇÃO

Prezados Senhores, Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Chamamento Público, de n° 01/2025, que em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 68 da Lei Federal n° 14.133/21, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( )

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Novo Hamburgo, 15 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADENUSA ALMEIDA BINELLO  
Data: 16/04/2025 16:01:49-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Assinatura ou carimbo do  
representante legal**

☎ (51) 3594 - 7045

📍 Av. Nações Unidas, 2001, lojas  
1064/65, Rio Branco, Novo Hamburgo

✉ [livrariah@letraseciacom.br](mailto:livrariah@letraseciacom.br)

📷 @letrasecia

## ANEXO IV

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2025

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores, A empresa LIVRARIA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 88.587.548/0001-20, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ADENUSA ALMEIDA BINELO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3077680449 e do CPF nº 828.558.110-15, DECLARA, sob as penas da Lei, que até esta data, não possui nenhum dos impedimentos elencados no Art. 14, da Lei nº14.133/2021, para participação no Chamamento Público de nº 01/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Novo Hamburgo, 15 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADENUSA ALMEIDA BINELO  
Data: 16/04/2025 15:57:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Assinatura ou carimbo do  
representante legal**

 (51) 3594 - 7045

 Av. Nações Unidas, 2001, lojas  
1064/65, Rio Branco, Novo Hamburgo

 [livrarianh@letraseciacom.br](mailto:livrarianh@letraseciacom.br)

 @letrasecia

## ANEXO V

34ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO  
13 a 17 maio de 2025

### TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO VALE LIVRO DE LITERATURA

Eu, ADENUSA ALMEIDA BINELO, portador do documento de identidade de número 3077680449, representando a empresa LIVRARIA DIGITAL LTDA, comprometo-me a participar da 34ª Feira do Livro do Município de Portão/RS, que ocorrerá de a 13 a 17 de maio de 2025, aderindo à troca de Vale Livro de Literatura, em conformidade com o Edital e Regulamento da Feira 2025 e Lei Municipal.

Para troca do vale deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Não será permitida a troca de vale por qualquer outra mercadoria que não seja livro.
- b) Não será permitido dar troco em dinheiro.
- c) O valor total de cada Vale-Livro deverá ser gasto numa mesma banca.
- d) A troca deverá ser acompanhada pelo professor ou responsável maior de idade.
- e) Somente receberão os valores referentes aos vales trocados, os livreiros que estiverem com suas obrigações fiscais em dia (CND Fazenda Municipal, Estadual, Federal e FGTS).
- f) A quantidade de Vale Livro a ser trocada por expositor será contabilizada pela equipe organizadora ao final de cada dia da Feira juntamente com o responsável pelo estande mediante preenchimento de formulário próprio.
- g) A data para a emissão da nota fiscal ficará condicionada à solicitação e apresentação da nota de empenho por parte da Secretaria Municipal de Educação/SEME.

Documento assinado digitalmente



ADENUSA ALMEIDA BINELO  
Data: 16/04/2025 15:57:40-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

 (51) 3594 - 7045

 Av. Nações Unidas, 2001, lojas  
1064/65, Rio Branco, Novo Hamburgo

 [livrarianh@letraseciacom.br](mailto:livrarianh@letraseciacom.br)

 @letrasecia

**Assinatura ou carimbo do  
representante legal**

## ANEXO VI

34ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO  
13 a 17 de maio de 2025  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

Nome da licitante/Razão Social: LIVRARIA DIGITAL LTDA

CNPJ nº: 88.587.548/0001-20

Endereço: AV. NAÇÕES UNIDAS, 2001, LOJAS 1064/65

Bairro: RIO BRANCO

Município: NOVO HAMBURGO

CEP: 93310-065

Fone: 51 3594-7045

Celular: 51 99884-2070

e-mail: LIVRARIANH@LETRASECIA.COM.BR

Responsável pela banca: ADENUSA ALMEIDA BINELO

CPF nº: 828.558.110-15

RG nº: 3077680449

Órgão expedidor: SSP/DI RS

### 2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Já participou de outras Feiras de Livros? Cite as principais:

Sim. Participamos das feiras de Porto Alegre, Novo Hamburgo, São Leopoldo, Esteio, Canela, Dois Irmãos, Estância Velha, Gravataí e por algumas escolas da cidade.

b) Tipos de livros a serem vendidos: (X) Literatura infantil ( ) Técnicos (X) Espíritas (X) Autoajuda (X) Filosofia (X) Literatura juvenil (X) Literatura para adultos ( ) Didáticos (X) Turismo (X) Religiosos (X) Gastronomia (X) Outros: Psicologia, Desenvolvimento pessoal

Documento assinado digitalmente

gov.br

ADENUSA ALMEIDA BINELO

Data: 16/04/2025 11:23:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 (51) 3594 - 7045

 Av. Nações Unidas, 2001, lojas  
1064/65, Rio Branco, Novo Hamburgo

 [livrarianh@letraseciacom.br](mailto:livrarianh@letraseciacom.br)

 @letrasecia

**Assinatura ou carimbo do  
representante legal**

## ANEXO VII

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

Prezados Senhores,

Nós abaixo-assinados, em conformidade com a solicitação de contratação, declaramos junto ao Agente de Contratação do Município de Portão que:

estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos;

cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no edital;

inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21;

não nos enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.

NOVO HAMBURGO, 15 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADENUSA ALMEIDA BINELO  
Data: 16/04/2025 11:23:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 (51) 3594 - 7045

 Av. Nações Unidas, 2001, lojas  
1064/65, Rio Branco, Novo Hamburgo

 [livrarianh@letraseciacom.br](mailto:livrarianh@letraseciacom.br)

 @letrasecia

**Assinatura ou carimbo do  
representante legal**